



ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA

CNPJ: 44.219.723/0001-51

Rua Henrique Dias, 405 – Belvedere.

CEP: 13.601-176 – Araras-SP - Fone: (19) 3541-1964

EDITAL Nº 17/2026

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO **ANO LETIVO 2027**

A Associação Madalena de Canossa, CNPJ 44.219.723/0001-51, mantenedora do Colégio Canossianas – Araras/SP, torna público o lançamento do processo de **Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II para o Ano Letivo de 2027**.

Os interessados em concorrer às bolsas de estudo ofertadas pela Associação Madalena de Canossa, para o Ano Letivo de 2027 devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, disponível no site de sua filial e na forma física junto à Secretaria ou no setor de Serviço Social.

1- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste Edital.
- 1.2 O presente Edital tem a finalidade de informar as condições de inscrição, estipular o número de bolsas de estudo ofertadas e regular o processo seletivo para concessão das mesmas, bem como tornar público os procedimentos, critérios e normas que pautarão o processo seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2027.
- 1.3 O Colégio Canossianas (Araras/SP) constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de concessão de bolsas de estudo, constituída por membros da Mantenedora, Corpo Diretivo e do Serviço Social.
- 1.4 As bolsas de estudo, de que trata este Edital, destina-se preferencialmente às famílias residentes no município de Araras/SP e que atendam às condições sócio-econômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para um ano (ano letivo de 2027).

2- DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

São atribuições da comissão de concessão de bolsas de estudo:

- 2.1 Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- 2.2 Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- 2.3 Propor à Direção do Colégio Canossianas – Araras/SP a homologação da concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste Edital;
- 2.4 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários, para aferir a condição sócio-econômica indicada nos processos em análise;
- 2.5 Apurar quaisquer indícios de irregularidade no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa de estudo concedida.
- 2.6 Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo concedida, propondo a revogação da mesma à Diretora do Colégio Canossianas – Araras/SP;
- 2.7 Resguardar sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos;



ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA

CNPJ: 44.219.723/0001-51

Rua Henrique Dias, 405 – Belvedere.

CEP: 13.601-176 – Araras-SP - Fone: (19) 3541-1964

- 2.8 Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer origem;
- 2.9 Elaborar Atas das reuniões da Comissão, constando o resultado da análise dos processos;
- 2.10 É imprescindível a participação da Presidente da Mantenedora, Diretora Administrativa, Diretora Financeira, Diretora Pedagógica e da Assistente Social, na Comissão de Bolsa de Estudo para 2027.

3- PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1 Recomenda-se a leitura total deste Edital, pela família que solicita a bolsa de estudo.
- 3.2 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo responsável financeiro e/ou pedagógico do aluno que pleiteia a bolsa de estudo, não sendo aceitas outras formas de inscrição.
- 3.3 A Associação Madalena de Canossa não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos candidatos e/ou de suas famílias.
- 3.4 A Associação Madalena de Canossa não permite alterações de qualquer natureza no formulário socioeconômico para a solicitação de bolsa de estudo gratuidade/2027.
- 3.5 Será motivo para indeferimento da solicitação da bolsa de estudo, a duplicidade de inscrições, ou seja, duas ou mais inscrições em nome de um mesmo candidato.
- 3.6 A Entidade poderá, a qualquer tempo, realizar visita domiciliar pelo profissional de Serviço Social para comprovação das informações prestadas in loco.
- 3.7 Durante o processo de concessão de bolsa de estudo 2027, a Associação Madalena de Canossa, terá por base as informações registradas no formulário de avaliação socioeconômica de bolsa de estudo e este deverá ter um número de protocolo.

4- DA BOLSA DE ESTUDO 2027

- 4.1 Os custos da concessão de Bolsa de Estudo serão assumidos pela Associação Madalena de Canossa e abrangerá o valor da anuidade escolar do ano letivo de 2027.
- 4.2 O número de bolsas disponibilizadas pela Associação Madalena de Canossa para o ano letivo de 2027 será de acordo com o Art. 20 da lei Complementar nº187/2021.
- 4.3 A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar qualquer mantida da Associação Madalena de Canossa.
- 4.4 A bolsa de estudo é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e respeitadas as normas e critérios adotados pela Associação Madalena de Canossa, em consonância com o Estatuto Social da Entidade e com a legislação vigente determinante à sua concessão, com validade para o ano letivo de 2027.
- 4.5 A bolsa de estudo será concedida somente para um membro de uma mesma família.
- 4.6 Este benefício destina-se ao atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
- 4.7 É concedida após a avaliação socioeconômica, a qual deve atender aos critérios estabelecidos neste edital.
- 4.8 Bolsa integral: A bolsa de estudo integral será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

5- DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudo 2027, o candidato deverá atender, integralmente, os seguintes critérios:

- 5.1 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, dentro do prazo fixado neste Edital;





ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA

CNPJ: 44.219.723/0001-51

Rua Henrique Dias, 405 – Belvedere.

CEP: 13.601-176 – Araras-SP - Fone: (19) 3541-1964

- 5.2 Entregar na Recepção do Colégio Canossianas – Araras/SP, dentro do prazo estabelecido, o formulário de avaliação socioeconômica de solicitação de bolsa de estudo e o protocolo de entrega de documentos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, acompanhado de fotocópias simples (legível) de todos os documentos exigidos neste Edital;
- 5.3 Estar adimplente com todas as mensalidades escolares, nos termos da lei 9.870/1999;
- 5.4 Comprovar renda familiar mensal per capita bruta no valor de até 1½ (um e meio) salário-mínimo nacional, conforme previsto no Artigo 14 da Lei 12.101/2009.

6- DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados cópias simples (legível), dos documentos a seguir designados, sob pena de indeferimento do pedido:

- Última Declaração de Imposto de Renda (IR) dos pais/responsáveis e de todos que declaram **(todas as páginas)**; os pais/responsáveis, que não declaram Imposto de Renda (IR), deverão fazer declaração de que são isentos, de próprio punho;
- Comprovantes de renda (holerite) dos **três últimos meses** de todos os membros do grupo familiar que estiverem auferindo renda;
- Estar adimplente com as mensalidades escolares;
- Atestado Médico que comprove a existência de doença crônica no grupo familiar, quando as houver;
 - ✓ São consideradas doenças crônicas aquelas indicadas na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23/08/2001, dos Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Saúde [tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave].
- Comprovante de receita médica e/ou de compra de medicamentos, se portador de doença crônica;
- Recibo do último pagamento de aluguel ou de financiamento de Imóvel;
- Última conta de água, energia elétrica, telefone/celular;
- Último comprovante de pagamento de plano de saúde;
- Último comprovante de pagamento de taxa de condomínio;
- Último comprovante de pagamento de financiamento de veículo (carro, moto, caminhão);
- Último comprovante de despesas com educação de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de assinatura de revistas, internet/TV a cabo, se assinante;
- Cota mensal do IPTU (casa urbana) ou cota mensal de ITR (sítio ou fazenda);
- Comprovante de separação Judicial ou Averbação de Divórcio dos pais, certidão de óbito caso de um dos pais for falecido (não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões);
- Comprovante de licenciamento de todos os veículos, se financiado comprovante do último recibo pago.
 - ✓ O pai e/ou responsável pelo candidato e todos os membros do grupo familiar (maiores de 18 anos), caso não possua um ou mais dos comprovantes solicitados, deverá declará-lo de próprio punho, datar e assinar.

São considerados comprovantes de rendimentos válidos:

- Se empregado:** Cópia dos três últimos holerites de rendimentos assalariados de todos os membros do grupo familiar;



ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA

CNPJ: 44.219.723/0001-51

Rua Henrique Dias, 405 – Belvedere.

CEP: 13.601-176 – Araras-SP - Fone: (19) 3541-1964

- b) **Se desempregado:** Carteira de Trabalho (CTPS) dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, independentemente de estarem trabalhando ou não (fotocópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato e da página seguinte em branco). Para os que nunca trabalharam: fotocópia da folha da foto, da qualificação civil e da primeira página em branco;
- c) **Se Autônomo:** Guia de Recolhimento do INSS, dos três últimos meses, compatível com a renda declarada, ou DECORE (original) - declaração fornecida por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade que exerce local, endereço e retirada mensal, nos últimos três meses ou Carteira de Trabalho (CTPS) dos membros do grupo familiar, maior de 18 anos, independentemente de estarem trabalhando ou não (fotocópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato e da página seguinte em branco). Para os que nunca trabalharam fotocópia da folha da foto, da qualificação civil e da primeira página em branco;
- d) **Se Empregador ou Sócio-Proprietário:** Cópia simples do Contrato Social e Comprovante de Pro Labore, referentes aos últimos três meses. No caso de inatividade da empresa, por mais de um ano, apresentar a declaração de inatividade expedida pela Receita Federal;
- e) **Se Aposentado ou Pensionista:** Cópia simples do Comprovante de Recebimento de Proventos da Aposentadoria ou de Pensão dos últimos três meses;
- f) **Se receber algum Benefício Social:** LOAS, Bolsa Família, cópia do cartão e do recibo de pagamento do último mês;
- g) **Se Estagiário:** cópia do contrato ou documento comprobatório;
- h) **Se Separado ou Divorciado:** Cópia simples dos três últimos comprovantes de recebimento e/ou pagamento pensão alimentícia.
 - ✓ Para os trabalhadores que estão no mercado informal, apresentar declaração de próprio punho, informando a atividade que exerce, valor total que recebe mensalmente, com data e assinatura reconhecida firma em cartório.

7- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Assistente Social realizará a avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referencial:

- 7.1 Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem a renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, mãe, padrasto, madrastra, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó); quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar;
- 7.2 Renda Familiar Bruta: entende-se como a somatória dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato;
- 7.3 O procedimento metodológico para a análise da bolsa de estudo será da seguinte forma:
 - a) A Assistente Social somente analisará os processos completos, ou seja, com todos os documentos solicitados devidamente anexados;
 - b) Os casos em que a documentação não esteja completa serão indeferidos;
 - c) A Assistente Social fará a análise dos processos em consonância com a documentação recebida até o número máximo de bolsas de estudo fixada pela Mantenedora;
 - d) Nos casos em que a profissional de Serviço Social julgar necessário¹, esta poderá:



ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOOSA

CNPJ: 44.219.723/0001-51

Rua Henrique Dias, 405 – Belvedere.

CEP: 13.601-176 – Araras-SP - Fone: (19) 3541-1964

- ✓ Solicitar novos documentos;
 - ✓ Agendar entrevista com o pai/responsável;
 - ✓ Realizar visita domiciliar.
- e) Após análise técnica dos documentos, a Assistente Social emite o seu parecer técnico, que será apresentado na Comissão de Bolsa de Estudo;
- f) A concessão ou não da bolsa de estudo será definida pela Comissão de Bolsa, segundo os critérios estabelecidos, em uma reunião própria para esse fim;
- g) Critérios de apoio a análise:
- ✓ Menor renda per capita familiar;
 - ✓ Aproveitamento escolar apurado na maior média das disciplinas cursadas no ano anterior;
 - ✓ Residir nas proximidades da mantida;
 - ✓ Ter irmão/irmã estudando na mantida.
- h) A decisão da comissão de bolsa de estudo deverá ser registrada no formulário Parecer Final da Comissão de Bolsa de Estudo 2027;
- i) A comunicação da decisão de concessão ou não da bolsa de estudo gratuidade 2027, será realizada por meio eletrônico (aplicativo) individual ao responsável;
- j) O Resultado da Análise da Bolsa de Estudo de 2027 será preenchido em formulário próprio pela Comissão e repassado cópia a Tesouraria;
- k) Aqueles cuja bolsa de estudo for deferida, deverão comparecer à Secretaria, no prazo estipulado, para efetuar a matrícula, assinar o contrato educacional e o termo aditivo de concessão de bolsa de estudo 2027;
- l) O não comparecimento do responsável para assinatura do contrato educacional e do termo aditivo de concessão de bolsa de estudo, na data/período estipulada para a matrícula, implicará no cancelamento do benefício, sendo este destinado a outro aluno solicitante;
- m) O Termo Aditivo de concessão de bolsa de estudo será preenchido pela Tesouraria e deverá estar em consonância com o deferimento da Comissão de Bolsa de Estudo.
- ✓ Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá acontecer inclusão de novos alunos, no decorrer do ano.

8- DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições:

- a) Descumprimento dos prazos e normas estabelecidas no Edital de Bolsa de Estudo;
- b) Falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada no processo de concessão de bolsa de estudo;
- c) Estar inadimplente com a anuidade escolar;
- d) A ausência dos pais ou responsáveis, sempre que forem solicitados, e também a sua não participação nas atividades educacionais e culturais de sua mantida;
- e) Inexistência de carência socioeconômica;
- f) Transferência para outra unidade de ensino;
- g) Por decisão judicial;
- h) Por ter ficado retido no ano letivo anterior;
- i) Incorrer em atos indisciplinados que tenham sido registrados por, pelo menos, três vezes, através de advertências encaminhadas pelo SOE (Serviço de Orientação Educacional);
- j) Falta de comprometimento, responsabilidade, compromisso, empenho e participação do



ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA

CNPJ: 44.219.723/0001-51

Rua Henrique Dias, 405 – Belvedere.

CEP: 13.601-176 – Araras-SP - Fone: (19) 3541-1964

educando na execução dos seus deveres escolares em sala de aula e tarefas de casa;

k) Descumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar de suas mantidas.

9- DOS PRAZOS, LOCAL E DATA A OBSERVAR

UNIDADE ARARAS/SP – COLÉGIO MONSENHOR QUÉRCIA

O processo seletivo e efetivação da Matrícula obedecerão aos seguintes prazos:

- ✓ Divulgação do Edital do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo: 14/08/2026.
- ✓ Período de Retirada do Formulário Socioeconômico na Recepção do Colégio Canossianas – Araras/SP: 18/08/2026 a 28/08/2026.
- ✓ Período de Entrega do Formulário Socioeconômico e dos Documentos anexados em envelope lacrado: 20/08/2026 a 04/09/2026 na recepção do Colégio Canossianas – Araras/SP, no horário das 7:00h às 17:00h.
- ✓ Período de Avaliação dos Pedidos: 24/08/2026 a 18/09/2026.
- ✓ Período de Entrevista com a Assistente Social e Visita Domiciliar: durante o ano letivo.
- ✓ Reunião Comissão de Bolsa de Estudo Gratuidade: 23/09/2026.
- ✓ Período de Informação dos Resultados: 30/09/2026 no aplicativo digital
- ✓ Período de Assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo: a partir de 01/10/2026.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ O preenchimento dos requisitos anteriores não representa, por si só, garantia de concessão de bolsa de estudo, sujeitando-se o candidato à avaliação socioeconômica para atender o que dispõe o artigo 15, da lei 12.101/2009.
- ✓ A Bolsa de Estudo a ser oferecida para 2027 será definida pela Mantenedora em consonância com o Estatuto Social e a legislação vigente, conforme o limite de seu orçamento anual.
- ✓ A concessão de Bolsa de Estudo para 2027 não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores, cursos extras classe, e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como, oficinas, cursos livres, viagens, visitas técnicas, etc.
- ✓ O processo de concessão de bolsas de estudo de Gratuidade será realizado, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e documentação apresentadas pela família.
- ✓ Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- ✓ Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 14 de agosto de 2026.



Regina Aparecida Cândido
Diretora Presidente
CPF 103.130.898-92